



EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de Breno Felipe Barcellos Moreira

Prazo: 30 dias.

Renato Antonio de Liberali, Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível, situado na Rua da Paz, nº 14, 3º Andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3308, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-11vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, autuados sob o nº 0821007-36.2022.8.12.0001, que Gmad Campo Grande Suprimentos para Móveis Ltda move contra Bfb Moreira Marcenaria - Eireli e outros, nos quais foi deferida a expedição deste edital para citar BRENO FELIPE BARCELLOS MOREIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 057.400.871-39, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial a seguir transcrita para, caso queira(m), responder a ação no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital. "Trata-se de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, onde a autora aduz que as partes rés são da mesma família e que as empresas supostamente fariam parte de um grupo econômico e que fariam isso para blindar o patrimônio. A autora apresenta as razões para acreditar que a empresa MEIA SETE Móveis Planejados LTDA que tem como sócia proprietária a sra. Mara Tirza Barcellos Moreno é uma continuação/sucessão/sobreposição da empresa ré BFB Moreira Marcenaria EIRELI que tem como sócio proprietário o réu Breno Felipe Barcellos Moreira. A autora pleiteia a desconsideração da personalidade jurídica das empresas BFB, para inclusão do sócio proprietário Breno Felipe no polo passivo da demanda e ainda busca a desconsideração expansiva da personalidade jurídica para atingir também o patrimônio da empresa MEIA SETE, bem como a desconsideração da personalidade jurídica para atingir o patrimônio da sócia proprietária Mara Tirza, a fim de receber judicialmente crédito oriundo de termo de confissão de dívida desde meados de 2020. Apresenta o valor atualizado do débito no valor de R\$ 146.252,29 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)." Advertências: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 344 do CPC). Fica(m) o(s) mesmo(s) advertido(s) de que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da Lei (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 19 de maio de 2025. Eu, Divania dos Santos Caramalac, Analista Judiciário, digitei. Eu, Ana Maria dos Reis Schweich, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.